

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.367/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 284.793,44 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente da Secretaria Estadual de Saúde/Governo do Estado, referente a aquisição de uma ambulância, de acordo com o convenio n. 119/2019/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/015	10	782	0021	1	463	3.3.30.93.00.00	1.002.0047	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Devolução do convênio n. 119/2019/PGE- aquisição de ambulância	Indenização e restituição	Aplicação direta saúde	284.793,44
							Total	284.793,44

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003